



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº 2398 de 05 de agosto de 2022.

1- OBJETO: contratação de empresa pra locação de gerador de no mínimo 60 KVA carenado V, para atendimento das necessidades de urgência da Fundação Municipal de Saúde com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2- Justificativa/Motivação:

2.1- Faz-se necessária a locação do Grupo Gerador de energia devido a repentinas quedas de energia elétrica na região/cidade onde se localiza o hospital Municipal. A indispensabilidade da locação desse objeto é notória, pois sua utilidade é de extrema importância para a continuidade dos serviços ofertados. A título exemplar, em uma eventual pane elétrica, a ausência de um gerador em plenas condições desmobilizaria todo um prédio e seus respectivos equipamentos. Como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

3-Descrições e quantidades:

Item	Und	Qunt	Objeto
01	Pç	01	locação de gerador de no mínimo 60 KVA carenado V,

4- Fundamentação Legal: O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a prestação de serviços de limpeza de terrenos Baldios através de capina química, com uso de herbicidas.

4.1-A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

4.1.1-A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

4.1.2- Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

4.1.3- Considerando, ainda, que recentemente o Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

5- Do Estudo Técnico Preliminar.

5.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

5.2- Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

6- Documentação de Habilitação.

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a)-Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;

a1)-registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.3)-No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a)-Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

7- Da Vigência Contratual.

7.1- o Futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8- Prazo de Entrega/ Execução:

8.1-Prazo para entrega de laudo: 02 dias após a execução do serviço.

9-Do Pagamento:

9.1- O prazo para pagamento será até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.;

9.1.1- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.1.2-O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.3- O Município, não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10-Do Reajuste

10.1-O preço pactuado não será reajustado a nenhum índice.

11-Dotação Orçamentaria:

11.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

03.01.01.10.302.0015.2231 – 3.3.90.39.00



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

13-Do controle e fiscalização da execução.

13.1-Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Executiva.

13.2-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14- Das Infrações Administrativas e Sanções Administrativas.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- Disposições Finais.

14.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos, 30 de agosto de 2024.


Maria Aparecida Pereira Gonçalves
Secretária Executiva